



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 61ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2015

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2015, às 17 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Presentes a Desembargadora Ângela Prudente, Presidente, Desembargadora Jacqueline Adorno, Vice-Presidente, os Senhores Juízes Membros Zacarias Leonardo, Agenor Alexandre da Silva, Denise Dias Dutra Drumond, Henrique Pereira dos Santos e Hélio Eduardo da Silva. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. George Neves Lodder. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 60ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos seguintes processos:

REPRESENTAÇÃO Nº 1220-86.2014.6.27.0000 - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - DE PODER POLÍTICO / AUTORIDADE

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO REAGE TOCANTINS (PROS / PTN / PPL / PMN / PSDC / PC DO B / PT DO B)

ADVOGADO: SANDALO BUENO NASCIMENTO

ADVOGADA: PATRÍCIA GUILHERME ARAÚJO SCHULLER

ADVOGADO: CAROLINA SANTANA MARTINS

ADVOGADA: DINIKELLY GEYSER SILVA DO NASCIMENTO LEAL

REPRESENTANTE: ATAÍDES DE OLIVEIRA, CANDIDATO A GOVERNADOR

ADVOGADO: SANDALO BUENO NASCIMENTO

REPRESENTADO: MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA

ADVOGADO: VICTOR PEIXOTO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: HERMÓGENES ALVES LIMA SALES

ADVOGADA: ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA

REPRESENTADO: CLAUDIA TELLES DE MENEZES PIRES MARTINS LELIS

ADVOGADO: VICTOR PEIXOTO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI

REPRESENTADO: EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO E OUTROS

REPRESENTADO: CARLOS HENRIQUE AMORIM, "GAGUIM"

ADVOGADA: STEFANY CRISTINA DA SILVA

ADVOGADA: LIGIA OLIVEIRA PORTO REIS

PRE: GEORGE NEVES LODDER

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, acolher a preliminar de ilegitimidade ativa do representante Ataídes de Oliveira e rejeitar as demais preliminares arguidas. No mérito, após o relator votar pela improcedência da representação, o juiz Zacarias Leonardo pediu vista dos autos. Sustentação oral pelos advogados dos representantes, Dr. Sândalo Bueno do Nascimento, Dr. Rafael Moreira Mota, pelo Ministério Público Eleitoral e pelos advogados dos representados, Juvenal Klayber Coelho, Stefany Cristina da Silva e Dr. Solano Donato Carnot Damacena. (Processos trazidos a julgamento em bloco pelo relator: 1220-86.2014.6.27.0000, 1275-

37.2014.6.27.0000 e 19-25.2015.6.27.0000). **(SESSÃO DE 23.06.15-17H). DECISÃO:** O Tribunal, por maioria, superou questão de ordem trazida pelo juiz Zacarias Leonardo, considerando os elementos dos autos suficientes para o deslinde da questão. Acompanharam o juiz Zacarias Leonardo quanto à superação da questão de ordem os juízes Henrique Pereira dos Santos e Hélio Eduardo Silva. Vencida a Juíza Denise Drumond, que votou pela conversão do julgamento em diligência. Em seguida, o juiz Zacarias Leonardo votou pela procedência da representação com relação aos representados Marcelo de Carvalho Miranda e Cláudia Telles de Menezes Pires, cassando-lhes os respectivos diplomas e ensejando a realização de eleições suplementares ao pleito majoritário, bem como pela improcedência da representação quanto aos demais representados, no que foi acompanhado pela juíza Denise Drumond. O juiz Henrique Pereira dos Santos acompanhou o voto do relator. Em seguida, o juiz Hélio Eduardo Silva pediu vista dos autos. O Advogado Solano Donato Carnot Damascena fez alguns esclarecimentos, nos termos do art. 45, § 3º, do RITRE. **(SESSÃO DE 20.08.15-17H). DECISÃO: Feito retirado de julgamento.**

REPRESENTAÇÃO Nº 1275-37.2014.6.27.0000 (APENSADO AOS AUTOS Nº 1220-86.2014.6.27.0000) - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - (ART. 30-A DA LEI 9.504/97) INDÍCIOS ILÍCITO ELEITORAL (ART. 11, LEI 7.492/86)

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO A MUDANÇA QUE A GENTE VE (PRB / PP / PDT / PTB / PSL / PSC / PR / PPS / DEM / PRTB / PHS / PTC / PSB / PRP / PSDB / PEN / SD)

REPRESENTANTE: SANDOVAL LOBO CARDOSO

ADVOGADO: LEANDRO FERNANDES CHAVES

ADVOGADO: RAFAEL MOREIRA MOTA

ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE HOLANDA AGUIAR FILHO

REPRESENTADO: MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA

ADVOGADOS: SÉRGIO RODRIGO DO VALE e Outros

REPRESENTADO: CLAUDIA TELLES DE MENEZES PIRES MARTINS LELIS

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI

ADVOGADO: VICTOR PEIXOTO DO NASCIMENTO

REPRESENTADO: CARLOS HENRIGUE AMORIM

ADVOGADA: STEFANY CRISTINA DA SILVA

ADVOGADA: LIGIA OLIVEIRA PORTO REIS

PRE: GEORGE NEVES LODDER

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, acolher a preliminar de ilegitimidade ativa do representante Sandoval Lobo Cardoso e rejeitar as demais preliminares arguidas. No mérito, após o relator votar pela improcedência da representação, o juiz Zacarias Leonardo pediu vista dos autos. Sustentação oral pelos advogados dos representantes, Dr. Sândalo Bueno do Nascimento, Dr. Rafael Moreira Mota, pelo Ministério Público Eleitoral e pelos advogados dos representados, Juvenal Klayber Coelho, Stefany Cristina da Silva e Dr. Solano Donato Carnot Damascena. (Processos trazidos a julgamento em bloco pelo relator: 1220-86.2014.6.27.0000, 1275-37.2014.6.27.0000 e 19-25.2015.6.27.0000). **(SESSÃO DE 23.06.15-17H). DECISÃO:** O Tribunal, por maioria, superou questão de ordem trazida pelo juiz Zacarias Leonardo, considerando os elementos dos autos suficientes para o deslinde da questão.

Acompanharam o juiz Zacarias Leonardo quanto à superação da questão de ordem os juízes Henrique Pereira dos Santos e Hélio Eduardo Silva. Vencida a Juíza Denise Drumond, que votou pela conversão do julgamento em diligência. Em seguida, o juiz Zacarias Leonardo votou pela procedência da representação com relação aos representados Marcelo de Carvalho Miranda e Cláudia Telles de Menezes Pires, cassando-lhes os respectivos diplomas e ensejando a realização de eleições suplementares ao pleito majoritário, bem como pela improcedência da representação quanto aos demais representados, no que foi acompanhado pela juíza Denise Drumond. O juiz Henrique Pereira dos Santos acompanhou o voto do relator. Em seguida, o juiz Hélio Eduardo Silva pediu vista dos autos. O Advogado Solano Donato Carnot Damascena fez alguns esclarecimentos, nos termos do art. 45, § 3º, do RITRE. (SESSÃO DE 20.08.15-17H). **DECISÃO: Feito retirado de julgamento.**

REPRESENTAÇÃO Nº 19-25.2015.6.27.0000 (APENSADO AOS AUTOS Nº 1220-86.2014.6.27.0000) - CAPTAÇÃO OU GASTO ILÍCITO DE RECURSOS FINANCEIROS DE CAMPANHA ELEITORAL - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE DIPLOMA - APENSO (1.36.000.000991/2014-26) (1201-80.2014.6.27.0000)

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO: MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA

REPRESENTADO: CLÁUDIA TELLES DE MENEZES PIRES MARTINS LELIS

ADVOGADO: VICTOR PEIXOTO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA

PRE: GEORGE NEVES LODDER

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, rejeitar as preliminares arguidas. No mérito, após o relator votar pela improcedência da representação, o juiz Zacarias Leonardo pediu vista dos autos. Sustentação oral pelos advogados dos representantes, Dr. Sândalo Bueno do Nascimento, Dr. Rafael Moreira Mota, pelo Ministério Público Eleitoral e pelos advogados dos representados, Juvenal Klayber Coelho, Stefany Cristina da Silva e Dr. Solano Donato Carnot Damascena. (Processos trazidos a julgamento em bloco pelo relator: 1220-86.2014.6.27.0000, 1275-37.2014.6.27.0000 e 19-25.2015.6.27.0000). (SESSÃO DE 23.06.15-17H). **DECISÃO:** O Tribunal, por maioria, superou questão de ordem trazida pelo juiz Zacarias Leonardo, considerando os elementos dos autos suficientes para o deslinde da questão. Acompanharam o juiz Zacarias Leonardo quanto à superação da questão de ordem os juízes Henrique Pereira dos Santos e Hélio Eduardo Silva. Vencida a Juíza Denise Drumond, que votou pela conversão do julgamento em diligência. Em seguida, o juiz Zacarias Leonardo votou pela procedência da representação com relação aos representados Marcelo de Carvalho Miranda e Cláudia Telles de Menezes Pires, cassando-lhes os respectivos diplomas e ensejando a realização de eleições suplementares ao pleito majoritário, bem como pela improcedência da representação quanto aos demais representados, no que foi acompanhado pela juíza Denise Drumond. O juiz Henrique Pereira dos Santos acompanhou o voto do relator. Em seguida, o juiz Hélio Eduardo Silva pediu vista dos autos. O Advogado Solano Donato Carnot Damascena fez alguns esclarecimentos, nos termos do art. 45, § 3º, do RITRE. (SESSÃO DE 20.08.15-17H). **DECISÃO: Feito retirado de julgamento.**



PETIÇÃO - AÇÃO CAUTELAR Nº 1201-80.2014.6.27.0000 (APENSADO AOS AUTOS Nº 19-25.2015.6.27.0000)- MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PRE: GEORGE NEVES LODDER

DECISÃO: Após o relator votar pela extinção do feito sem resolução do mérito, o juiz Zacarias Leonardo pediu vista dos autos. **(SESSÃO DE 23.06.15-17H).** **DECISÃO:** O juiz Zacarias Leonardo, em voto vista, votou pela procedência dos pedidos formulados na ação cautelar. A juíza Denise Drumond acompanhou o voto vista do juiz Zacarias Leonardo. O juiz Henrique Pereira dos Santos acompanhou o voto do relator. Em seguida, o juiz Hélio Eduardo Silva pediu vista dos autos. **(SESSÃO DE 20.08.15-17H).** **DECISÃO: Feito retirado de julgamento.**

REPRESENTAÇÃO Nº 21-92.2015.6.27.0000 - CAPTAÇÃO OU GASTO ILÍCITO DE RECURSOS FINANCEIROS DE CAMPANHA ELEITORAL - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE DIPLOMA

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO: CARLOS HENRIQUE AMORIM

ADVOGADA: STEFANY CRISTINA DA SILVA

ADVOGADA: LIGIA OLIVEIRA PORTO REIS

ADVOGADO: EDER RICARDO NAVES

PRE: GEORGE NEVES LODDER

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, afastar as preliminares arguidas. No mérito, após o relator votar pela improcedência da representação, o juiz Zacarias Leonardo pediu vista dos autos. Sustentação oral pela advogada do representado, Dra. Stefany Cristina da Silva. **(SESSÃO DE 23.06.15-17H).** **DECISÃO:** O juiz Zacarias Leonardo votou pela procedência da representação para condenar o representado Carlos Henrique Amorim nos termos do que dispõe o artigo 30-A da Lei nº 9.504/97. Em seguida, a juíza Denise Drumond pediu vista dos autos. A Advogada Stefany Cristina da Silva fez alguns esclarecimentos, nos termos do art. 45, § 3º, do RITRE. **(SESSÃO DE 20.08.15-17H).** **DECISÃO: Feito retirado de julgamento.**

AGRAVO REGIMENTAL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 2354-90.2010.6.27.0000 - DE PARTIDO POLÍTICO - PEDIDO DE REVISÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS. PARTIDO POLÍTICO. CAMPANHA ELEITORAL. PARTIDO DEMOCRATAS - DEM. ELEIÇÕES 2010.

ORIGEM: PALMAS (TO)

RELATORA: JUÍZA DENISE DIAS DUTRA DRUMOND

AGRAVANTE: PARTIDO DEMOCRATAS - DEM/TO

ADVOGADOS: ANTÔNIO IANOWICH FILHO, MÁRCIO GONÇALVES E LARISSA DUZZIONI

AGRAVADO: DECISÃO DE FLS. 10142/10145

PRE: GEORGE NEVES LODDER

DECISÃO: Após a relatora proferir seu voto, negando provimento ao agravo regimental interposto, o juiz Henrique Pereira pediu vista dos autos. **(SESSÃO DE 30.07.15-17H).**

DECISÃO: Feito retirado de julgamento.



PETIÇÃO Nº 45-23.2015.6.27.0000- PERDA DE CARGO ELETIVO POR DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA - CARGO - VEREADOR - PERDA DE CARGO ELETIVO POR DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA - PEDIDO DE CASSAÇÃO/PERDA DE MANDATO ELETIVO

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

REQUERENTE: ANTONIO CARLOS GOMES DE SANTANA

ADVOGADA: ENELUCIA VIEIRA DE SOUSA

LITISCONSORTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - (PSB - TO)

ADVOGADO: ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR

ADVOGADO: LUIZ ANTÔNIO MONTEIRO MAIA

REQUERIDO: ADÃO TAVARES DE MACEDO BEZERRA

ADVOGADO: ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES

REQUERIDO: PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA - PRP/TO - COMISSÃO PROVISÓRIA REGIONAL

REQUERIDO: PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA - PRP, DIRETÓRIO MUNICIPAL - LAJEADO/TO

PRE: GEORGE NEVES LODDER

DECISÃO: O relator votou pela improcedência do pedido inicial, por entender não ter o requerente pertinência subjetiva ao direito material pleiteado e, de consequência, julgou extinto o processo com resolução de mérito, fulcrado no art. 269, inciso I, 2ª figura, do Caderno Instrumental Civil. O relator votou pela condenação da parte requerente ao pagamento de eventuais despesas processuais efetuadas pelo demandado ou ainda pendentes, nos exatos termos dos artigos 19 e 20, caput, do CPC/73, bem como ao pagamento de honorários advocatícios à parte contrária, os quais serão devidos ao Advogado desta, no montante equivalente a R\$ 1.000,00 (um mil reais), ante a inexistência de valor de condenação, a teor do que dispõe o artigo 20, § 3º e 4º, do mesmo diploma em vigência. Em seguida, a juíza Denise Drumond acompanhou o voto do relator quanto à análise da preliminar juntamente com o mérito. No mérito, a juíza Denise Drumond acompanhou o relator quanto à improcedência do pedido inicial, divergindo deste quanto à condenação em honorários e custas nas ações eleitorais, por entender que não são cabíveis na Justiça Eleitoral. Em seguida, o juiz Henrique Pereira dos Santos pediu vista dos autos. Sustentação oral pelo advogado do litisconsorte do requerente Dr. Luiz Antônio Monteiro. Sustentação oral pelo advogado do requerido, Dr. Andrelson Pinheiro Portilho Rodrigues. (SESSÃO DE 21.08.15-10H). **DECISÃO:** Feito retirado de julgamento.

QUESTÃO DE ORDEM NO RECURSO ELEITORAL Nº 960-68.2012.6.27.0003 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - ABUSO - DE PODER DE ECONÔMICO - DE PODER POLÍTICO / AUTORIDADE - PREFEITO E VICE-PREFEITO - ELEITOS - MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO - 3ª ZONA ELEITORAL (PORTO NACIONAL/TO) ELEIÇÕES 2012

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO - 3ª ZONA ELEITORAL (PORTO NACIONAL/TO)

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

RECORRENTE: COLIGAÇÃO "DECIDIR É COMPARAR"

ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES

RECORRENTE: CONDORCET CAVALCANTE FILHO

ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES

RECORRENTE: RUBENS DA PAIXÃO PEREIRA AMARAL

ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES

RECORRIDO: GILVANE PEREIRA AMARAL

ADVOGADO: LUIZ HENRIQUE SOUSA DE CARVALHO

ADVOGADO: MAURO MARLEY LUSTOSA PAIVA

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADA: RONÍCIA TEIXEIRA DA SILVA

ADVOGADO: ALYNE COELHO PEREIRA

ADVOGADO: MARCELO GUINZELLI

RECORRIDO: WLISSES JASON DE OLIVEIRA NEGRE

ADVOGADO: LUIZ HENRIQUE SOUSA DE CARVALHO

ADVOGADO: MAURO MARLEY LUSTOSA PAIVA

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADA: RONÍCIA TEIXEIRA DA SILVA

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADO: ALYNE COELHO PEREIRA

ADVOGADO: MARCELO GUINZELLI

PRE: GEORGE NEVES LODDER

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, acolher Questão de Ordem trazida pelo juiz Agenor Alexandre da Silva, definindo que a competência para proferir decisão aclaratória nos presentes autos é do Gabinete relativo à vaga de Juiz Federal nesta Corte.

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 768-76.2014.6.27.0000 - DE CANDIDATO - CARGO - DEPUTADO ESTADUAL - PC DO B/TO - ELEIÇÕES 2014

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

REQUERENTE: SINEZIO JOAQUIM DA PAIXÃO, CANDIDATO A DEPUTADO ESTADUAL - PC DO B/TO

ADVOGADA: CRISTINA BORGES RIBEIRO

PRE: GEORGE NEVES LODDER

DECISÃO: Após o relator proferir seu voto pela desaprovação das contas do candidato, a juíza Denise Drumond pediu vista dos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106-78.2015.6.27.0000 - REQUISIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - (CRISTALÂNDIA/TO)

ORIGEM: 13ª ZONA ELEITORAL (CRISTALÂNDIA-TO)

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO

REQUERENTE: JUÍZO DA 13ª ZONA ELEITORAL, CRISTALÂNDIA/TO

INTERESSADO: CLEIDE LÉIA BARBOSA RIBEIRO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DO TOCANTINS

PRE: GEORGE NEVES LODDER

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, deferir o pedido de requisição da servidora.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 97-19.2015.6.27.0000 - RENOVAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL.



ORIGEM: 3ª ZONA ELEITORAL (PORTO NACIONAL/TO)

RELATOR: JUIZ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS

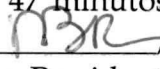
REQUERENTE: JUIZO DA 3ª ZONA ELEITORAL

INTERESSADO: WISNEY GONÇALVES FERREIRA, SERVIDOR PUBLICO FEDERAL.

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

PRE: GEORGE NEVES LODDER

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, deferir o pedido de renovação da requisição do servidor.

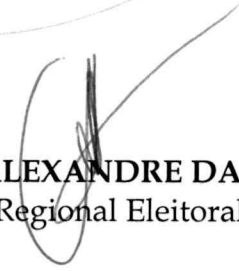
Nada mais havendo a tratar, às 17 horas e 47 minutos foi encerrada a Sessão. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis  Secretária das sessões, lavrei a presente ata que vai assinada pela Senhora Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 24 de agosto de 2015.


Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente


Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Vice-Presidente/Corregedora Regional Eleitoral


JUIZ ZACARIAS LEONARDO
Vice- Corregedor Regional Eleitoral


Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
Ouvidor Regional Eleitoral


Juíza Membro DENISE DIAS DUTRA DRUMOND
Juíza Substituta

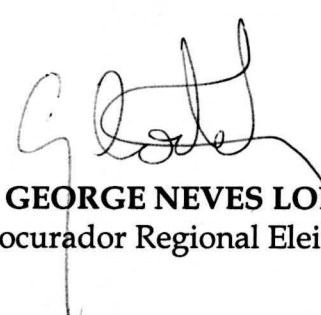
9



Juiz HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo da EJE



Juiz Membro HÉLIO EDUARDO SILVA
Juiz Substituto



DR. GEORGE NEVES LODDER
Procurador Regional Eleitoral

